



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

#### **DO RELATÓRIO FINAL E DAS SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU**

**Rubens Angelim de Vargas**, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

**Considerando** que a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo Nº 285/2019, apresentou relatório final;

**Considerando** o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que em conformidade com disposto no Art. 104 e seu Parágrafo Único da Resolução Nº 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, a Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu por Resolução com teor conforme segue;

**Considerando** deliberação do plenário que em sessão extraordinária do dia treze de janeiro de 2020, aprovou a presente resolução.

#### **Faço saber que:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo do Decreto Legislativo nº 285/2019: com o objetivo de investigar a gestão de intervenção do Poder Executivo a frente do Hospital de Caridade de Canguçu datada de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** As conclusões com as recomendações e encaminhamento da Comissão Parlamentar de Inquérito são:

I – A Comissão sugere ao Poder Executivo a adoção das medidas administrativas recomendadas no diagnóstico hospitalar realizado pelo Hospital Sírio Libanês. Fundamentalmente a CPI deseja a criação de protocolos administrativos que envolvam a política de compras, controle de estoques, gestão e revisão de contratos, autorização de pagamentos, lançamento de contas médicas e lançamentos contábeis a fim de que o dinheiro público e da instituição hospitalar seja preservado e utilizado



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

responsavelmente. Também o acatamento das recomendações presentes no relatório da Comissão de Auditoria instituída pelo Município através do Decreto nº 7.997/2019.

**II** – A Comissão em razão da lesão aos cofres da entidade hospitalar e por consequência ao erário público recomenda ao Poder Executivo, legitimado pelo art. 17 da Lei nº 8.429/92, promova Ação Judicial por Improbidade Administrativa postulando o ressarcimento dos R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**III** – A Comissão recomenda especificamente ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul a apuração da eventual irregularidade descrita no Relatório no item 1 letra “b” - Decreto nº 8.023/2019 - que nomeou Miriam Lisiane Radtke Neutzling para atuar como gestora administrativa do Hospital de Caridade de Canguçu, uma vez que é vedada pela legislação a cedência de servidor público vinculado ao Município para atuar em entidade privada e o acúmulo de funções públicas fora das hipóteses constitucionais.

**IV** – Comissão recomenda ao Ministério Público do Rio Grande do Sul a apuração dos atos descritos no Relatório que posteriormente investigados podem configurar irregularidades, tais como a análise da corresponsabilidade do Interventor Marcus Vinícius Muller Pegoraro em razão da delegação de poderes ao Gestor Administrativo Gabriel Andina que permitiu o manejo individual das contas do Hospital, portanto propiciou o saque de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Outrossim, a averiguação da conduta de Gabriel Andina que sem efetuar o necessário registro financeiro do dinheiro no HCC, sacou R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e sob sua responsabilidade o dinheiro teve fim diverso do interesse do Hospital.

**Parágrafo Único:** A integra do relatório final apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, será o Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º.** Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para o atendimento do disposto nesta Resolução.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 13 de janeiro de 2020.

**RUBENS ANGELIM DE VARGAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

**CRISTIANO AGUIAR DIAS**  
Primeiro Secretário

Iniciativa Poder Legislativo

Autor: Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo Nº 285/2019.